



PL nº 205/2025

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 205/2025.

Trata-se do Projeto de Lei nº 205/2025, apresentado pelo Vereador Alessandro Guedes, que dispõe acerca da isenção ou aplicação do benefício da tarifa social por dois meses para o pagamento dos serviços de fornecimento de água e de saneamento básico, concedida a usuários diretamente atingidos por enchentes na cidade de São Paulo. A proposta estabelece que a isenção incidirá sobre as faturas dos dois meses subsequentes ao evento climático, sendo caracterizada como medida de resposta imediata do Poder Público. Também prevê que, quando as enchentes decorrerem de ação de pessoa física ou jurídica de direito privado, o responsável deverá ressarcir os recursos utilizados.

Na exposição de motivos, o autor justifica a proposição pelo impacto social e econômico das enchentes ocorridas em diversos bairros de São Paulo no início de 2025, que obrigaram as famílias a consumir mais água para limpeza, desinfecção e restauração de suas casas, ao mesmo tempo em que tiveram perdas materiais significativas. Assim, considera-se injusto que continuem arcando com os custos de serviços essenciais em situação de calamidade, devendo o Município adotar medidas que facilitem a recuperação digna das pessoas afetadas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da matéria.

A Comissão de Administração Pública entende que a iniciativa proposta representa medida relevante de apoio emergencial aos municípios diretamente afetados por enchentes na cidade de São Paulo. Há que se ressaltar o interesse público da matéria, uma vez que a iniciativa poderá contribuir para que se minimize o impacto econômico das perdas materiais, e favorecer a percepção de justiça e solidariedade por parte do poder público municipal. **Favorável**, portanto, o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher avalia que o projeto contribui diretamente para a saúde, a dignidade e a proteção social das populações vulneráveis. Nos casos de enchentes, a necessidade de consumo elevado de água para limpeza, higienização e prevenção de doenças é fator crítico para evitar agravos sanitários e preservar a saúde das famílias atingidas. A iniciativa fortalece a rede de proteção social do município, amplia a capacidade de recuperação das comunidades afetadas e contribui para a promoção de condições mínimas de bem-estar. Dessa forma, a Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,